EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/2025; AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO DO EXECUTIVO N.º 003/2025, DE AUTORIA DOS VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA-MDB E ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS DO PT.

SUPRIME o Art. 4º do Projeto de Lei Ordinário do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 4º do Projeto de Lei Ordinário do Executivo n.º 003/2025, de 10 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo acima, torna-se necessário, uma vez que a redação do mesmo, deixa o Poder Executivo, com poderes de realizar operação de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela resolução nº 043/2001.

Parelhas-RN, em 17 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
VEREADOR DO MDB

ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS
VEREADORA DO PT